



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -2 Nº 241

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Agropecuária

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....01

RESOLUÇÃO.....02

LEI.....03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Correios	(67) 3468 - 1299
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Sanesul	(67) 3468 - 1105
Secretaria de Saúde	(67) 3468 - 1560
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
P. Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
P. Saúde São José	(67) 3468 - 9080

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº11/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº112, de 30 de Abril de 1996.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 15 de Setembro de 2018

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, município de Vicentina/MS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Jailson Novaes David – Presidente
Rosa Alves da Silva- Vice Presidente

Vicentina – MS, 15 de Setembro de 2018

Jailson Novaes David
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº12/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº112, de 30 de Abril de 1996.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 15 de Setembro de 2018

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prioridades do Pacto de Aprimoramento do SUAS – Gestão Municipal- 2018, município de Vicentina/MS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Vicentina – MS, 15 de Setembro de 2018

Jailson Novaes David
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº112, de 30 de Abril de 1996.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data

de 15 de Setembro de 2018

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Providências município de Vicentina/MS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Vicentina – MS, 15 de Setembro de 2018

Jailson Novaes David
Presidente do CMAS

LEI

LEI Nº. 464, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

"Revigora os efeitos da Lei (Municipal) nº. 372, de 02 de Julho de 2.012, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revigorados os efeitos da Lei Municipal nº. 372, de 02 de Julho de 2.012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vicentina, MS.

Art. 2º - Com a revigoração estabelecida no artigo anterior, a Lei Municipal nº. 372, de 02 de Julho de 2.012, terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2.020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.017.


Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal